

Chamada Pública n.º 03/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **EEM FILGUEIRAS LIMA**, com sede à Rua Nelson de Souza Alencar, Bairro Veneza, inscrita no CNPJ sob o No. 00.332.134\0008-86, representado neste ato pelo Diretora JOELMA UCHOA PINHEIRO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura, para o atendimento aos alunos do Ensino Médio, conforme especificações no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outra de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Dia 11 de Dezembro, das 8:00h às 17:00h.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada:

Dia 13 de Dezembro de 2013, das 08:00h às 17:00h

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 – Poderão participar desta chama pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares e rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e\ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar No. 11.326, de Julho de 2006 e enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

4.3 – Os grupos formais de agricultura familiar e de empreendedores rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar à escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE N. 001-HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

O grupo formal deverá apresentar no envelope n. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ ;
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE N. 001-HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n. 001 os documentos abaixo relacionados , sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinada por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos em lei quando for o caso;

4.3.3 ENVELOPE N. 002-PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Ser formulada em uma via contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo 01
- c) Preço unitário de cada item (algarismo) devendo ser cortado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (RS 0,00)

4.3.4 Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na referida escola no período de 01 e 02 de Agosto\2012 das 8h até as 17h. para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4 Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua Nelson de Souza Alencar, S/N, a qual atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

5. fonte de recurso:

Recurso proveniente do convênio FNDE-PNAE

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 O preço de compra será o menor preço apresentados pelos proponentes.

6.4 Preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.5 O valor pago anualmente cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura\celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito as sanções legais cabíveis.

7.3 - Em caso de atraso dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contratado, multa moratória de valor equivalente a até 1%(um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados á realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e\ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceara, poderá haver:

I- Adiamento do processo;

II- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente o Foro do Município de Iguatu para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Iguatu-CE, 11 de Dezembro de 2013.

Joelma Uchoa Pinheiro
Diretora E.E.M Filgueiras Lima

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	112	kg	Polpa de fruta in natura (goiba, acerola, manga, caju, cajarana)
02	335	kg	Arroz
03	61	Pct.	Cheiro Verde
04	96	kg	Feijão
05	100	kg	Tomate vermelha de 1ª qualidade
06	350	kg	Bolinho
07	75	kg	Cebola branca 1ª qualidade